

## RESOLUÇÃO CNSP N° 10/95

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do Art. 23 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP N° 014/91, de 03.12.91, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS – CNSP**, em Sessão Ordinária realizada nesta data, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições do Art. 32, incisos I e V do Decreto – Lei N° 73, de 21.11.66, e o que consta do Processo CNSP N° 053/95, de 25.10.95,

### **RESOLVEU:**

**Art. 1°** - A Superintendência de Seguros Privados – SUSEP poderá divulgar para o público os dados obtidos através do Formulário de Informações Periódicas – FIP que correspondam ao detalhamento, por ramo ou unidade de tempo, dos dados objeto das demonstrações contábeis consolidadas de publicação obrigatória por parte de cada uma das Sociedades Seguradoras, Entidades Abertas de Previdência Privada e Sociedades de Capitalização.

**Art. 2°** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 25 de outubro de 1995.

**MÁRCIO SERÔA DE ARAÚJO CORIOLANO**

Superintendente

*\*Este texto não substitui o publicado no D.O.U de 07/11/95*